



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº 29/RIFB, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA PARA PROFESSOR PARA ATUAR NOS CURSOS OFERTADOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC/ BOLSA FORMAÇÃO/MEC/IFB), PELA REDE E-TEC BRASIL, PROFUNCIÓNÁRIO, EM CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - FIC E EM CURSOS TÉCNICOS NA FORMA CONCOMITANTE E/OU SUBSEQUENTE, NA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 06 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Diretoria de Educação à Distância da Pró-Reitoria de Ensino, torna público que estarão abertas, no período 26/09 a 07/10/2018, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – **Professor** para atuar nos cursos ofertados na modalidade de Educação a Distância do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC, no âmbito do Bolsa-Formação, instituído pela Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, e em conformidade com os termos seguintes: Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011; Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profunçãoário, de 05 de maio de 2016; Portaria Ministerial/MEC nº 1152, de 22 de dezembro de 2015; Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015 e Portaria nº 160, de 05 de março de 2013, alterada pela Portaria nº 701, de 13 de agosto de 2014; e Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar **PROFESSOR** interessados em atuar nos cursos ofertados pelo Bolsa-Formação, geridos pelo IFB. **Os professores poderão atuar como Autores, Formadores e/ou Mediadores.**

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado será executado pela Direção de Educação a Distância (DEaD) do IFB, a partir de Comissão instituída.

1.3. As atividades a serem desenvolvidas, além das atribuições específicas de cada atuação, abrangem: dimensões de docência; acompanhamento do processo formativo; gestão acadêmica; gestão administrativa; articulação com as demais áreas da EaD; afirmação da identidade do curso; domínio das tecnologias utilizadas em EaD.

1.4. Os profissionais bolsistas a serem selecionados poderão exercer atividades na DEaD, nos campi e/ou polos de EaD do IFB, bem como em outros espaços construídos, por meio de parcerias institucionais, podendo ser realizado nos períodos diurno e/ou noturno e/ou fins de semana, limitando-se, em todos os casos, à carga horária semanal de, no máximo, 20 horas, com base na NOTA TÉCNICA Nº 06/2017 – PREN/IFB.

1.5. Os profissionais bolsistas selecionados para atuar na Educação a Distância receberão bolsas em conformidade com o art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011. Caso o bolsista selecionado seja servidor do IFB, as horas dedicadas à EaD não poderão acarretar prejuízo à sua carga horária regular de trabalho.

1.6. As bolsas recebidas pelos profissionais envolvidos na Educação a Distância são consideradas rendimentos do trabalho não assalariado e são tributadas pelo Imposto de Renda na fonte com base na tabela progressiva disponível no site da Receita Federal. Bolsas que representem vantagem para o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

doador e tenham contraprestação de serviços estão sujeitas a retenção de Imposto de Renda, exceto bolsas recebidas pelos servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica que participem das atividades do Bolsa-formação. Base Legal: Decreto Nº 3.000, de 26 de março de 1999. Lei Nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

1.7. As atividades a serem executadas pelos bolsistas selecionados a partir deste edital **não caracterizam vínculo empregatício** e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.8. Toda a comunicação concernente ao presente Processo Seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará através do sítio <http://ead.ifb.edu.br/publicacoes/selecao>, desobrigando o IFB de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.9. Os candidatos aprovados em Editais anteriores da DEaD, enquanto vigentes, terão prioridade e serão nomeados anteriormente aos novos aprovados neste certame. Por meio de aproveitamento de lista, exclusivamente nas vagas que vierem a surgir, desde que compatíveis com as áreas indicadas nos certames.

1.10. O presente Processo Seletivo terá validade de um ano, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores.

3. DO ENCARGO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DA BOLSA

3.1. Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC (Bolsa-Formação) serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o art. 9º e seus parágrafos da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e com o art. 15, seus incisos e parágrafos, de acordo com o que dispõe o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profuncionário, de 05 de maio de 2016, pelo tempo EFETIVAMENTE TRABALHADO na execução de suas atribuições.

3.2. Os valores das bolsas que trata o subitem 3.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC e respectivos valores, conforme o Quadro 1, a seguir:

Quadro 1: Encargo e remunerações

Encargo	Carga Horária Máxima Semanal	Valor R\$ /hora
Professor Autor	De acordo com a carga horária da disciplina	Até R\$ 100,00
Professor Formador	De acordo com a carga horária da disciplina	R\$ 30,00
Professor Mediador a Distância/Presencial	Até 16 horas semanais	R\$ 25,00

3.3. O valor final mensal poderá sofrer alterações para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3.4 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou quaisquer outros afastamentos.

3.5 Os profissionais bolsistas terão as seguintes atribuições:

PROFESSOR AUTOR

- Elaborar e produzir a disciplina, conforme orientações repassadas pela DEaD.
- Produzir materiais didáticos que possam enriquecer o processo de ensino- aprendizagem, de acordo com a metodologia adotada, sendo autorizado à DEaD fazer uso desse material.
- Planejar os instrumentos de orientação para os Professores Mediadores.
- Colocar-se à disposição da equipe pedagógica quanto às dúvidas de conteúdo na ocasião da oferta da disciplina.
- Zelar pela qualidade científica do conteúdo e dos processos de ensino-aprendizagem.
- Respeitar a Lei dos Direitos Autorais para a produção dos materiais da disciplina.
- Dominar os processos básicos da plataforma virtual de aprendizagem (Moodle) para a construção da disciplina e possíveis inserções dos materiais didáticos.
- Cumprir os prazos e os cronogramas estabelecidos para o planejamento da disciplina e produção dos materiais didáticos.
- Participar de formação básica e continuada promovidas pela DEaD relativas à produção de materiais didáticos.
- Manter comunicação adequada com toda a equipe, primando, por valores éticos tais como: honestidade, decoro, veracidade, boa-fé e cordialidade.
- Disponibilizar carga horária presencial para participar de reuniões e/ou atividades sempre que convocado pela DEaD no período correspondente à elaboração do material didático.
- Trabalhar as demandas pedagógicas em parceria com o Orientador de Ensino e Aprendizagem e Coordenação de Curso.
- Trabalhar em articulação e colaborativamente com as coordenações da DEaD.

PROFESSOR FORMADOR

- Atualizar materiais didáticos para a disciplina, que possam enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, de acordo com a metodologia adotada, sendo autorizado à DEaD fazer uso desse material.
- Planejar os instrumentos de orientação para os Professores Mediadores.
- Colocar-se à disposição da equipe pedagógica quanto às dúvidas de conteúdo na ocasião da oferta da disciplina.
- Zelar pela qualidade da atualização realizada nos materiais didáticos.
- Respeitar a Lei dos Direitos Autorais para a atualização dos materiais da disciplina.
- Dominar os processos básicos da plataforma virtual de aprendizagem (Moodle) para a construção da disciplina e possíveis inserções dos materiais didáticos.
- Cumprir os prazos e os cronogramas estabelecidos para o planejamento da disciplina e produção dos materiais didáticos.
- Participar de formação básica e continuada promovidas pela DEaD relativas à produção de materiais didáticos.
- Manter comunicação adequada com toda a equipe, primando, por valores éticos tais como: honestidade, decoro, veracidade, boa-fé e cordialidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- Disponibilizar carga horária presencial para participar de reuniões e/ou atividades sempre que convocado pela DEaD no período correspondente à elaboração do material didático.
- Trabalhar as demandas pedagógicas em parceria com o Orientador de Ensino e Aprendizagem e Coordenação de Curso.
- Trabalhar em articulação e colaborativamente com as coordenações da DEaD.

PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL/DISTÂNCIA

- Planejar, executar e acompanhar a disciplina sob sua responsabilidade, conforme orientações repassadas pela a equipe pedagógica.
- Participar colaborativamente das ações de desenvolvimento da disciplina nas fases de planejamento, execução e avaliação.
- Acompanhar os estudantes, orientando-os na busca por informações necessárias à construção do conhecimento e melhor aproveitamento na disciplina.
- Elaborar e corrigir as atividades de aprendizagem dos estudantes, apresentando devolutivas/feedbacks de qualidade (considerando os aspectos pedagógicos, de conteúdo e forma).
- Avaliar e dar feedback aos alunos acerca das atividades, dentro do prazo.
- Abrir tópicos de discussões nos fóruns, realizar sua gerência, mediação e fechamento assim que encerrado o período de participação dos estudantes.
- Responder prontamente os questionamentos dos estudantes e encaminhar, aos atores responsáveis, as dúvidas ou solicitações que não souber responder.
- Monitorar a frequência dos estudantes, com atenção aos ausentes por mais de 5 dias, prevendo as ações necessárias de resgate.
- Planejar com a equipe pedagógica estratégias para garantir o acesso e a realização de atividades pelos estudantes.
- Planejar e executar os encontros presenciais das turmas sob sua responsabilidade de acordo com as orientações repassadas pelo Professor Autor e Coordenador de Curso.
- Dominar os processos básicos da plataforma virtual de aprendizagem (Moodle) para conduzir a disciplina.
- Zelar pela qualidade científica das aulas e dos processos de ensino-aprendizagem.
- Cumprir o cronograma de execução da disciplina/curso.
- Participar de formação básica e continuada promovidas pela DEaD.
- Privilegiar a plataforma para a comunicação com a equipe de trabalho;
- Manter comunicação adequada com toda a equipe, primando, por valores éticos tais como: honestidade, decoro, veracidade, boa-fé e cordialidade.
- Disponibilizar carga horária presencial para participar de reuniões e/ou atividades sempre que convocado pela DEaD.
- Assinar o Diário de Classe. Responsabilizar-se pela revisão e assinatura das frequências e notas parciais e finais do Diário de Classe, atentando-se para o cronograma do curso. Uma vez que as notas finais sejam validadas pelo Coordenador de Curso, é vedada qualquer alteração.
- Trabalhar as demandas pedagógicas em parceria com o Orientador de Ensino e Aprendizagem e Coordenação de Curso.
- Trabalhar em articulação e colaborativamente com as coordenações da DEaD.

3.6. Os profissionais bolsistas selecionados darão concessão total dos direitos autorais e de imagem à DEaD/IFB.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 3.7.** A permanência do profissional selecionado está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atribuições. Portanto, a DEaD tem a prerrogativa de submeter o bolsista a avaliações contínuas de desempenho, com este propósito.
- 3.8.** O desempenho das atividades presenciais ocorrerá prioritariamente de segunda a sexta-feira. Excepcionalmente, quando convocado pela Direção ou Coordenações Adjuntas, poderá haver atividades a serem desenvolvidas no sábado ou domingo.
- 3.9.** A atuação dos bolsistas EaD implica na capacitação desses profissionais, que será realizada conforme cronograma e local oportunamente definidos e divulgados, sendo obrigatória a participação.
- 3.10.** O candidato convocado que não participar das reuniões presenciais e da capacitação, por qualquer motivo, ou obtiver frequência inferior a 80% da carga horária dedicada ao desempenho dessas atividades, **poderá ser substituído pelo candidato seguinte**, obedecendo à ordem de classificação.
- 3.11.** O afastamento do bolsista das atividades referentes à Bolsa-Formação poderá ocorrer ainda por não observância dos dispositivos legais do PRONATEC e outras legislações, pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, por motivo de indisciplina e desrespeito às normas do IFB e da DEaD, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

4. DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DO ENCARGO

4.1. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 4.1.1.** As inscrições são gratuitas e o período contempla a data 26/09 a 07/10/2018, conforme cronograma (Quadro 6).
- 4.1.2.** As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento de formulário eletrônico (questionário) disponibilizado no site: <http://ead.ifb.edu.br/publicacoes/selecao>. Os candidatos deverão ter uma conta de e-mail (gmail.com) para efetuarem a inscrição.
- 4.1.3.** No ato da inscrição o candidato preencherá o questionário que determinará a pontuação que obterá no Processo Seletivo, bem como deverá anexar cópias dos: documentos pessoais (RG e CPF), dos documentos que comprovem os requisitos mínimos para o cargo (**Anexo I**) e dos documentos comprobatórios citados nos **Quadros 3, 4 e 5**. Assim, faz-se necessário o máximo de cuidado, pois tudo o que for informado e anexado deverá ser comprovado posteriormente por meio da apresentação dos documentos originais. Os documentos deverão ser postados em arquivo único do tipo .pdf e não poderão exceder 10MB por item.
- 4.1.4.** A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste edital e a expressa concordância com os seus termos.
- 4.1.5.** Os demais prazos do presente Processo Seletivo, constam no item 9 deste edital.
- 4.1.6.** Em caso de convocação, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos, inclusive aqueles que comprovem os pontos obtidos na classificação (vide **QUADROS DE PONTUAÇÃO ITEM 6.5**).
- 4.1.7.** O IFB não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet.
- 4.1.8.** O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4.1.9. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, no formulário eletrônico de inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

4.1.10. Após o candidato concluir com sucesso o processo de inscrição, será emitido um comprovante, que poderá, a seu critério, imprimir-lo.

4.1.11. Na vigência do período de inscrições, **não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no formulário de inscrição**, nem o cancelamento de inscrição.

4.2 DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA INSCRIÇÃO

4.2.1. Para se inscrever no presente Processo Seletivo para os encargos deste edital, o candidato deve ter idade mínima de 18 anos e possuir os requisitos e a formação exigida, de acordo com os perfis dos encargos dispostos no **Anexo I** deste edital.

4.2.2. O candidato, ao se inscrever para o cargo de professor, poderá atuar como Professor Autor, Formador ou Mediador, sendo condicionado a comprovação da quantidade de pontos obtidos no quadro de pontuação.

4.2.3. Exige-se do candidato, no exercício da função, os conhecimentos mínimos de uso das ferramentas de informática, internet e plataforma Moodle.

4.2.4. No ato da convocação não será exigida comprovação de competência em informática e plataforma Moodle. Porém, caso seja verificado posteriormente que o profissional selecionado não possua tais competências, afetando assim seu desempenho no exercício da função, poderá ser desligado, a qualquer tempo, pela DEaD. Os proponentes serão responsáveis pela coordenação e divulgação da oficina.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas serão preenchidas pelos candidatos com maior pontuação, em ordem decrescente de classificação. O número de vagas destinada ao encargo encontra-se no **Anexo I**.

5.2. Este Processo Seletivo disponibiliza vagas para os seguintes cursos, na modalidade EaD: Programação de Jogos Digitais, Informática, Hospedagem, Eventos, conforme Quadro 2 e 7.

Quadro 2: Cursos e polos

CURSO	CAMPUS/POLO*
Programação de Jogos Digitais	Brasília, Gama, São Sebastião, Recanto das Emas, Taguatinga e Estrutural e demais polos onde o curso for ofertado.
Informática	Brasília, Ceilândia, Gama, Samambaia, São Sebastião, Recanto das Emas, Riacho Fundo, Taguatinga e Estrutural e demais polos onde o curso for ofertado.
Hospedagem	Riacho Fundo e demais polos onde o curso for ofertado.
Eventos	Brasília, Taguatinga M Norte, Samambaia, Ceilândia, São Sebastião, Gama e e demais polos onde o curso for ofertado.

* Os endereços dos *campi*/polo encontram-se no Anexo V.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5.3. Os professores contratados atuarão no Ambiente Virtual de Aprendizagem e deverão semanalmente atuar no(s) polo(s) de oferta dos cursos.

5.4. Os polos ou a DEaD poderão ou não utilizar-se da relação de participantes deste Processo Seletivo para atuação em algum outro cargo que vier a surgir, se for o caso, desde que se obedeça à classificação do resultado final e os candidatos possuam a formação necessária.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Este Processo Seletivo será coordenado por uma Comissão de Seleção da DEaD, publicado em portaria para tal finalidade, cabendo a esta Comissão a função de avaliar a documentação entregue pelos candidatos, julgar os recursos impetrados, preparar o resultado preliminar e final para publicação, bem como decidir os casos omissos e/ou situações não previstas neste Processo Seletivo.

6.2. A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório, e em conformidade com as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.

6.3. No ato da inscrição, o candidato responderá um questionário sobre sua formação acadêmica e experiências profissionais.

6.4. O questionário preenchido e o upload dos documentos gerará a pontuação do candidato. Para efeitos de classificação serão observados os seguintes parâmetros, conforme os Quadros 3, 4 e 5, a seguir.

6.5. Será considerada para efeito de pontuação, a documentação comprobatória dos últimos 10 anos.

Quadro 3: Pontuação Professor Mediador/Formador/Autor

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
1	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE (exceto estágio). Serão atribuídos 4 pontos para cada ANO completo para experiência na docência, em qualquer modalidade do ensino regular e em todos os níveis de Educação, devidamente comprovada em carteira de trabalho ou declaração do empregador com CNPJ, contemplando necessariamente o período de atuação e o cargo.	Máximo de 5 Anos 20 pontos
2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EAD Serão atribuídos 0,5 pontos para cada MÊS completo na atuação profissional no contexto da EaD, devidamente comprovada em carteira de trabalho ou declaração do empregador com CNPJ, contemplando necessariamente o período de atuação e o cargo.	Máximo de 12 pontos
3	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO CONTEUDISTA EAD Serão atribuídos 10 pontos para cada disciplina (material textual produzido) na área de interesse no contexto da EaD, devidamente comprovado em declaração do empregador com CNPJ. Máximo de 3 publicações.	Máximo de 30 pontos
4	PUBLICAÇÃO NA ÁREA PLEITEADA Serão atribuídos 2 pontos para cada publicação na área de interesse: livro, artigo, ou resumo, comprovados por meio de certificado, declaração ou outro documento que identifique a autoria e o meio de publicação. Máximo de 5 publicações.	Máximo de 10 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5	TITULAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO EM EAD (concluída - Mínimo de 360 horas) Serão atribuídos 4 pontos por certificado ou declaração de conclusão com histórico reconhecido ou validado no Brasil. A especialização deve ser sobre a temática EaD.	Máximo de 4 pontos
6	TITULAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO NA AREA PLEITEADA (Concluída - mínimo de 360 horas) Serão atribuídos 4 pontos por certificado ou declaração de conclusão com histórico reconhecido ou validado no Brasil.	Máximo de 4 pontos
7	TITULAÇÃO – MESTRADO (concluído) Serão atribuídos 10 pontos por diploma ou declaração de conclusão com histórico reconhecido ou validado no Brasil.	Máximo 7 pontos
8	TITULAÇÃO – DOUTORADO (concluído) Serão atribuídos 20 pontos por diploma ou declaração de conclusão com histórico reconhecido ou validado no Brasil.	Máximo 13 pontos
Pontuação geral: 100 pontos		

6.6. Os documentos apresentados serão pontuados uma única vez no item/critério.

6.7. Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem pontuação igual ou superior a 20 pontos.

6.8. No caso do Cargo de Professor, os candidatos que obtiverem pontuação entre 20 a 30 pontos estarão aptos para atuarem apenas como mediadores. Aqueles que alcançarem pontuação entre 31 a 50 poderão atuar como professores formadores e mediadores e aqueles que obtiverem pontuação entre 51 a 100 estarão aptos para atuar como autores, formadores e mediadores.

6.9. Todas as informações prestadas pelo candidato deverão ser comprovadas por meio de cópias no ato de inscrição e posteriormente, quando for convocado, com a apresentação dos originais.

6.10. Caso haja divergências entre os dados informados e os resultados divulgados, que influenciem em sua classificação, o candidato deverá interpor recurso no período previsto pelo cronograma deste Processo Seletivo para solicitar correção.

6.11. Para efeito de homologação e classificação serão considerados aptos, apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga, descritos no Anexo I deste edital.

6.12. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição, conforme o item 6.5.

6.13. Em caso de empate entre candidatos, para fins de desempate, terá preferência o candidato com maior experiência na área, seguida de experiência na EaD. Caso o empate continue, o candidato mais idoso terá preferência.

6.14. O bolsista que durante o período de vigência da bolsa, solicitar afastamento legal de suas atividades regulares na instituição, para qualificação profissional (especialização, mestrado, doutorado e ou pós-doutorado) ou em licença (médica, maternidades, prêmio ou prevista em Lei), será, automaticamente, desligado do Programa e seus pagamentos serão suspensos ou devolvidos caso tenha ocorrido indevidamente referente ao período do afastamento ou licença.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no sítio: <http://ead.ifb.edu.br/publicacoes/selecao>, obedecendo ao cronograma apresentado no item 9.

7.2. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar por meio de formulário eletrônico que será disponibilizado no sítio: <http://ead.ifb.edu.br/publicacoes/selecao> um dia após a divulgação do resultado preliminar.

7.3. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.4. A Comissão de Processo Seletivo ficará responsável pela análise dos recursos apresentados bem como o julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

7.5. Os demais candidatos classificados que não forem convocados permanecerão em lista de espera e poderão ser convocados posteriormente dentro da vigência do edital.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação dos candidatos obedecerá à classificação dos inscritos, a fim de comprovar as informações prestadas no momento da inscrição.

8.2. Serão convocados para apresentar a documentação original os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 20 pontos dos 100 pontos possíveis. Os demais candidatos, que não alcançarem a pontuação mínima, estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.

8.3. Caso o candidato não comprove ou não apresente todos os documentos exigidos neste Processo Seletivo, ele será reclassificado, deslocado para a posição equivalente aos demais candidatos com mesma pontuação.

8.4. O candidato quando convocado, deverá se dirigir à Direção de Educação a Distância (Quadra 610 Lotes D, E, F e G - Asa Norte, Brasília - DF, 70830-450. Telefone: (61) 2103- 8091 e apresentar as **cópias reprográficas dos seguintes documentos, acompanhadas dos originais:**

- ✓ Original e cópias de RG e CPF;
- ✓ Original e cópia do Comprovante de endereço;
- ✓ Original e cópia do certificado, histórico escolar ou declaração de conclusão do de curso, conforme a área de formação exigida para o cargo;
- ✓ Original e cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais e militares;
- ✓ Documentos originais que comprovem os critérios declarados e documentos postados no ato de inscrição, discriminados em sequência de critérios;
- ✓ Anexos II, III e IV devidamente preenchidos e assinados.
- ✓ Os nomes, locais e horários de trabalho dos bolsistas serão fixados em locais públicos e no site da instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9. DO CRONOGRAMA

Quadro 6: Cronograma de atividades do edital

ITEM	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do edital	26/09
2	Período das inscrições	26/09 a 07/10
3	Resultado preliminar	16/10
4	Interposição de Recurso	17/10
5	Divulgação da análise dos recursos; Homologação e publicação do resultado final	24/10

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no site da DEaD: <http://ead.ifb.edu.br/publicacoes/selecao>.

10.2. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade deste.

10.3. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

10.4. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

10.6. Caso não haja interessados ou não tenha candidatos aptos para assumir o cargo, a Diretoria de Educação a Distância do IFB se resguarda ao direito de convidar novos bolsistas aprovados em outros editais, desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho dos encargos, consoante estabelecido neste edital.

10.7. A simples participação e classificação neste Processo Seletivo não gera expectativas de direito, ficando a critério da DEaD/IFB o momento apropriado para convocação dos classificados, conforme a necessidade.

10.8. Em caso de dúvidas sobre os termos deste edital, o candidato poderá enviar mensagem com assunto “**Edital nº 29 de 26/09/2018**” para selecao.cgead@ifb.edu.br.

10.9. As situações não previstas por este edital serão julgadas pela Comissão de Processo Seletivo da DEaD.

Brasília, 26 de setembro de 2018.

Original Assinado
WILSON CONCIANI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I – REQUISITO, FORMAÇÃO EXIGIDA E NÚMERO DE VAGAS POR CARGO REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO DE PROFESSOR

- Possuir acima de 18 anos;
- Apresentar experiência profissional como docente;
- Apresentar a formação exigida para área a que concorre, de acordo com o quadro abaixo.
- Auferir, no mínimo, 20 pontos de um total de 100, referente a pontuação descrita no **Quadro 3**.

Os candidatos podem se candidatar para mais de um componente curricular, desde que apresentem a formação exigida.

Quadro 7: Perfil exigido para professor e número de vagas

Área / Componente	Formação exigida	Nº de Vagas
Alimentos e Bebidas	Curso superior, de graduação, reconhecido pelo MEC, em Nutrição ou Tecnologia de Alimentos ou Engenharia de Alimentos.	1 + CR
Eventos	Diploma de curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC, em Turismo ou Hotelaria ou Jornalismo ou Publicidade e Propaganda ou Relações Públicas ou Comunicação Organizacional, ou Tecnologia em Gestão em Turismo ou Tecnologia em Eventos ou Tecnologia em Turismo.	1 + CR
Gastronomia	Curso superior, de graduação, reconhecido pelo MEC, em Gastronomia.	1 + CR
Hotelaria	Curso superior, de graduação, reconhecido pelo MEC, em Hotelaria ou Hospedagem.	1 + CR
Informática Infraestrutura	Curso superior, de graduação, reconhecido pelo MEC, em qualquer área de informática.	1 + CR
Informática Básica	Curso superior, de graduação, reconhecido pelo MEC, em qualquer área de informática.	1 + CR
Informática Desenvolvimento	Curso superior, de graduação, reconhecido pelo MEC, em qualquer área de informática.	1 + CR
Libras	Curso superior, de Licenciatura, reconhecido pelo MEC, em Letras/Libras	1 + CR
Turismo	Curso superior, de graduação, reconhecido pelo MEC, em Turismo.	1 + CR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II - DECLARACAO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu _____
_____, CPF nº _____ Matrícula SIAPE
(caso servidor federal) nº _____, ocupante do cargo de _____ do Quadro de
Pessoal do (a) _____ em exercício na (o) _____
declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito da Bolsa-Formação do
PRONATEC.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui
prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos
do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011 e as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante
a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor (a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro estar ciente que as atividades a serem desempenhadas no âmbito do PRONATEC pelo (a) servidor (a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, Matrícula SIAPE nº _____, são compatíveis com sua programação de trabalho.

_____, _____ de _____ de _____.

Chefia Imediata

Assinatura e Carimbo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA/AUXÍLIO
INCOMPATÍVEL COM AS BOLSAS-FORMAÇÃO DO PRONATEC**

Pela presente DECLARAÇÃO, eu _____
_____, RG nº _____, CPF nº _____,
Matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____ do
Quadro de Pessoal do _____, declaro que não recebo nenhuma
outra bolsa/auxílio incompatível com a Bolsa-Formação do PRONATEC.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO V - ENDEREÇOS DOS CAMPI/POLO IFB

POLO	ENDEREÇO POLO
BRASÍLIA	SGAN 610, Módulos D, E, F e G, L2 Norte, Brasília - DF
CEILÂNDIA	QNN 26, área especial, entre a Faculdade de Ceilândia da UNB, e a linha do metrô - Ceilândia/DF
DEAD	Via L2 Norte, SGAN 610 (610 Norte), Módulo D, E, F e G. CEP: 70830-450 Brasília/DF
GAMA	Lote 01, DF 480, Setor de Múltiplas Atividades, Gama - DF
PLANALTINA	Rodovia DF-128, Km 21, Zona Rural, Planaltina - DF
RECANTO DAS EMAS	Centro Cultural Recanto das Artes, Quadra 102, área especial ao lado do Posto de Saúde nº 2 - Recanto das Emas.
RIACHO FUNDO	Fazenda Sucupira, Av. Cedro, Área Especial 15, QS 16 - Riacho Fundo I
SAMAMBAIA	Rodovia DF-460, Lote 02 - Complexo Boca da Mata, Samambaia - DF
SÃO SEBASTIÃO	Parque Esportivo Galpão de oficinas, Área Especial 3, São Sebastião.
TAGUATINGA M NORTE	QNM 40, Área Especial 01, às margens da BR 070, Taguatinga-DF